

**Portaria nº 019/2016**

**Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIX, XXIII, ambos do art. 30 do regimento interno.

Resolve:

Art.1º - Nomeio como pregoeiro o Sr. Ruiteir Silva de Oliveira

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio com os seguintes profissionais:

1 – Felipe Tomé Mota e Silva;

2 – Emerson Silva Araújo;

3 – Gláucia Francisca da Silva

Art. 3º - Esta portaria terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, em 13 de dezembro de 2016

**Sebastião Araújo**

**Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG**

**SANTANA DA VARGEM**

**SITE: santanadavargem.mg.leg.br**

**E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,  
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,  
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br**

### MOTIVAÇÃO DA PORTARIA

Tendo em vista os procedimentos licitatórios em andamento nesta Casa Legislativa e verificando a possibilidade real da realização de Pregões Presenciais para a aquisição de determinados produtos é imperioso que se nomeie não só o Pregoeiro como a equipe que irá lhe apoiar, nos moldes do dispositivo normativo infratranscrito.

*“LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.*

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”*

Santana da Vargem – MG, 13 de dezembro de 2016.

**Sebastião de Araújo**

**Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG**

**SANTANA DA VARGEM**

**SITE: santanadavargem.mg.leg.br**

**E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,  
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,  
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br**